



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 – Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01

C.N.P.J. 75.458.836/0001-33

CEP. 87.980-000

LEI Nº 345/2002

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Artigo 1º -)- Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

0100:- CÂMARA MUNICIPAL

0101:- CÂMARA MUNICIPAL

0101: 010310012-001 - Manutenção das atividades legislativas

30000000:- DESPESAS CORRENTES

31000000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

31900000:- APLICAÇÕES DIRETAS

31901400:- Diárias.....R\$- 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$- 3.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Anteprojeto de Lei, fica cancelado o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na seguinte dotação:

0100:- CÂMARA MUNICIPAL

0101:- CÂMARA MUNICIPAL

0101: 010310012-001- Manutenção das atividades legislativas

30000000:- DESPESAS CORRENTES

33000000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

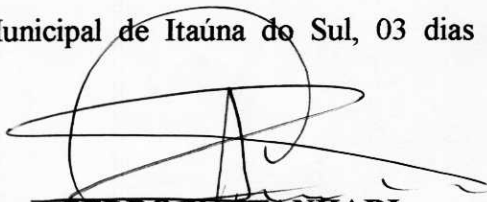
33900000:- APLICAÇÕES DIRETAS

33903000:- Material de consumo.....R\$- 3.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$- 3.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, 03 dias do mês de dezembro de 2002.


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal